



DECISÃO COREN-DF N° 395/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário
Anotação de Qualificação de Técnico
de Enfermagem em nível médio.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF n° 114/2012;DECIDE:

Art. 1º Referendar Ad Referendum a anotação de qualificação em nível médio pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, em virtude do disposto na Resolução Cofen n° 609/19.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

MARIA APARECIDA MACHADO GUIMARÃES
THAÍS ALVES MOREIRA

COREN-DF-1027309-TE
COREN-DF-631781-TE

II - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 17 de novembro de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente
Coren-DF N° 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES
Secretário
Coren-DF N° 228653-ENF